



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 490.574 de 11/12/2023

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **26 (vinte e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/11/2023, protocolado sob nº 583.088, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **490.574** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**ASSOCIACAO FRANCESA DE BENEFICENCIA QUATORZE DE JULHO**

**CNPJ nº 62.179.072/0001-03**

#### Natureza:

**ATA E NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

YVES PAUL ALAIN JADOUL:08998726890(Padrão: ICP-Brasil)

BENJAMIN SÉRGIO SAINT ANGE MARIE DE GROU: (Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

**Assinado eletronicamente**

Adriana Araujo Paulo Rego

Escrevente Autorizado

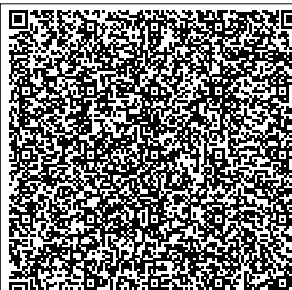
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00211256090526311**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1115914PJDA000070529BC23U**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



**LA BIENFAISANCE**  
Beneficência Francesa

## ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO

**CNPJ: 62.179.072/0001-03**

(doravante designada “Associação”)

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

#### Local e Data da Assembleia:

Aos 22 de novembro de 2023, em reunião presencial realizada na Câmara de Comercio França Brasil, Alameda Itu, 852 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01421-001, às 18:00 horas, atendendo ao edital de convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária, na forma estatutária, reuniram-se os associados descritos e assinados na lista de presença em anexo, para deliberarem quanto à Ordem do Dia.

#### Convocação:

Por carta circular de 14 de novembro de 2023, na forma estatutária.

#### Instalação:

Na presença da Diretoria da Associação e dos demais membros presentes, foi instalada a Assembleia Geral em primeira convocação às 18:00 horas, nos termos do Artigo 17º do Estatuto Social da Associação.

Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. Yves Paul Alain Jadoul** e secretariados pelo **Sr. Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc**.

Verificado o Estatuto vigente, após constatar a competência da AGE (Artigo 19) e o quórum previsto (Artigos 20 e 21), para os assuntos em pauta, o Presidente informa que o quadro atual de associado é de 23 (vinte e três) associados, estando presentes ou representados nesse momento, 13 (treze) associados. Desta forma, declarou-se regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, dando início aos trabalhos.

#### Ordem do dia:

A Assembleia Geral Extraordinária teve por Ordem do Dia: a retificação da Assembleia Geral Extraordinária do dia 27 de abril de 2021, a alteração do endereço da sede da Associação, a Alteração do objeto social, e a inclusão de um nome fantasia na denominação social da Associação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



**LA BIENFAISANCE**  
Beneficência Francesa

Lido em voz alta, toda a ordem do dia, o Presidente coloca em votação a alteração do Estatuto Social acima, sendo ele, aprovado por unanimidade pelos presentes.

### **Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:**

1. Retificação da Assembleia Geral Extraordinária do dia 27 de abril de 2021
  - Onde foi votado o texto seguinte:
    - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO (doravante designada simplesmente “ASSOCIAÇÃO”), constituída em 10 de agosto de 1940, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Av. São Luis, 50 – 20º andar, Conjunto 201-C, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **CEP 01046-000**.
  - Alterar para:
    - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO (doravante designada simplesmente “ASSOCIAÇÃO”), constituída em 10 de agosto de 1940, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Av. São Luis, 50 – 20º andar, Conjunto 201-C, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **CEP 01046-926**.
2. Alteração do endereço da sede da Associação e Inclusão de nome fantasia :
  - Redação anterior:
    - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO (doravante designada simplesmente “ASSOCIAÇÃO”), constituída em 10 de agosto de 1940, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Av. São Luis, 50 – **20º andar, Conjunto 201-C, Sala B** Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.
  - Nova redação:
    - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO (doravante designada simplesmente “ASSOCIAÇÃO”), **com nome fantasia “LA BIENFAISANCE”**, constituída em 10 de agosto de 1940, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Av. São Luis, 50 – **33º andar, Conjunto 332, Sala B** Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.
3. Alteração do objeto social da Associação:
  - Redação anterior:
    - Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade prestar desinteressadamente, por todos os meios lícitos ao seu alcance, serviços de assistência e promoção social a pessoas idosas necessitadas e à comunidade em Geral, tais como:

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



LA BIENFAISANCE  
Beneficência Francesa

terceirização de serviços médicos, **moradia**, alimentação, assistência psicológica, social e cultural.

- Nova redação:
  - Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade prestar desinteressadamente, por todos os meios lícitos ao seu alcance, serviços de assistência e promoção social a pessoas idosas necessitadas e à comunidade em Geral, tais como: terceirização de serviços médicos, alimentação, assistência psicológica, social e cultural **sem alojamento**.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata.

Por fim, o Presidente declara expressamente que atendeu todos os requisitos para realização da presente Assembleia, conforme à legislação aplicável.

São Paulo, 22 de novembro de 2023

YVES PAUL  
ALAIN  
JADOUL:089987  
26890

Digitally signed by  
YVES PAUL ALAIN  
JADOUL:08998726890  
Date: 2023.11.27  
19:48:56 -03'00'

BENJAMIN  
SERGIO SAINT  
ANGE MARIE  
DE GROC

Assinado de forma  
digital por BENJAMIN  
SERGIO SAINT ANGE  
MARIE DE GROC  
Dados: 2023.11.28  
00:03:53 +01'00'

**Yves Paul Alain Jadoul**  
*Presidente*  
Assinado digitalmente

**Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc**  
*Secretário*  
Assinado digitalmente



Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

Ao

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Rua Dr. Miguel Couto, número 44 – Centro

São Paulo, SP

Sr. Oficial

A pessoa jurídica denominada Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 62.179.072/0001-03, com sede e foro nesta capital Av. São Luis, 50 – 20º andar, Conjunto 201-C, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-000, vem através do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Yves Paul Alain Jadoul, requer a V.S.<sup>a</sup> a averbação dos documentos em anexo devidamente assinados e rubricados por quem de direito, nos termos dos artigos 121 da Lei 6.015/73, declarando ainda, a fim de constatação do disposto no artigo 21 do estatuto vigente, que o quadro associativo na ocasião era composto de 23 associados assim discriminados:

1. Frédéric Dyevre
2. Yves Jadoul
3. Sophie Deram
4. Stephan Cadier
5. Florence Ribes
6. Hubert Maguin
7. Edmond Aparicio
8. Olivier Niepceron
9. Benjamin de Groc
10. François Décamps
11. Jean Michel Lartigue
12. Pedro Antônio Gouveia Vieira
13. François Nieto
14. Jean Noël Hardy
15. Arnaud Bleuez
16. Charles Valentin
17. Nathalie Wiss
18. Pauline Ramos
19. Françoise Meteyer Zedine
20. Cecilia Meira Moreira
21. Agnès Roy
22. Medhi Berdouk
23. Christophe Alamelana

Nestes termos

P. Deferimento

São Paulo, 27/11/2023

YVES PAUL  
ALAIN  
JADOUL:089987  
26890

Digitally signed by  
YVES PAUL ALAIN  
JADOUL:08998726890  
Date: 2023.11.27  
21:17:02 -03'00'

Presidente

**Yves Paul Alain Jadoul**

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO CNPJ Nº62.179.072/0001-03

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO (doravante designada simplesmente "ASSOCIAÇÃO"), com nome fantasia "LA BIENFAISANCE", constituída em 10 de Agosto de 1940, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro Av. São Luis, 50 – 33º andar, Conjunto 332, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade prestar desinteressadamente, por todos os meios lícitos ao seu alcance, serviços de assistência e promoção social a pessoas idosas necessitadas e à comunidade em Geral, tais como: terceirização de serviços médicos, alimentação, assistência psicológica, social e cultural sem alojamento.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso, ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir sua finalidade, a ASSOCIAÇÃO poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, as quais reger-se-ão pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º** - A ASSOCIAÇÃO é constituída pelos Associados, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar na realização dos objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo 1º** - Adquire condição de Associado, qualquer pessoa física ou jurídica que pagar a contribuição anual fixada pela Diretoria para aquele respectivo ano civil.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

**Parágrafo 2º** - A Diretoria poderá suspender temporariamente ou mesmo excluir qualquer Associado cujas atividades forem contrárias às disposições deste Estatuto ou que deixe de cumprir os deveres previstos no Artigo 8º, configurando assim motivo de justa causa.

**Parágrafo 3º** - A perda de qualidade de Associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da sua exclusão, através de notificação extrajudicial, na forma do artigo 160 da lei 6.015/73, ao Presidente da Diretoria, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em grau de recurso, por parte da primeira Assembleia Geral regular ou Extraordinária subsequente, a qual, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados, e, em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, ocorrendo os seguintes fatos:

- I. Violação do Estatuto Social
- II. Difamação da Associação, seus dirigentes, conselheiros e demais associados
- III. Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e

Parágrafo 4º: Tendo sido excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o Associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo 5º** - Qualquer Associado poderá demitir-se voluntariamente da Associação mediante simples suspensão do pagamento da anuidade e envio de carta à Diretoria informando, sem qualquer fundamentação necessária, da sua demissão voluntária.

**Artigo 7º** - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. participar e votar nas Assembleias Gerais; e
- III. participar de todos os eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 8º** - São deveres dos Associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
- III. pagar as contribuições fixadas pela Diretoria; e
- IV. não praticar quaisquer atos que possam de qualquer forma desabonar os demais associados ou os membros da Diretoria e tomar todas as providências necessárias para preservar e resguardar a boa e perfeita reputação da Associação.

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

**Artigo 9º** - Não há entre os Associados direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 10º** - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 11º** - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembleia Geral; e
- II. Conselho Fiscal.

**Artigo 12º** - A Diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, é constituída dos Associados em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo 1º** - Os Associados com direito de voto poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais Extraordinárias por outro Associado também com direito a voto, mediante apresentação de procuração, a qual deverá ser encaminhada à Diretoria com, pelo menos, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de não ser considerado válido o voto que não obedecer a este requisito.

**Parágrafo 2º** - Cada Associado presente com direito a voto poderá receber, no máximo, 3 (três) procurações de Associados que não puderem comparecer à Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 14º** - Com exceção do disposto no parágrafo 2º do artigo 13º acima, cada Associado terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário, em dia, hora e local previamente determinados, por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, por circulares aos Associados ou outros meios convenientes como e-mail, redes sociais, ou via correios, com antecedência mínima de oito (8) dias da data prevista para a Assembleia Geral.



Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal; ou
- III. a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 17º** - À exceção do disposto no artigo 21º abaixo, a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados e em segunda convocação com qualquer número de Associados.

**Artigo 18º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. aprovar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal; e
- IV. discutir e deliberar qualquer outro assunto apresentado pela Diretoria e relativo aos interesses sociais.

**Artigo 19º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. decidir sobre as reformas do estatuto;
- II. decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO quando se tornar impossível a realização de seus objetivos sociais;
- III. decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, permutar, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO; e
- IV. deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 20º** – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas por voto da maioria dos Associados presentes, respeitado o disposto no artigo 21º abaixo.

**Artigo 21º** – Para tratar das matérias previstas nos incisos I e IV do artigo 19º acima, será necessário convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos um terço, nas convocações seguintes. As deliberações acerca dessas matérias só poderão ser tomadas com o voto concorde de dois terços dos presentes.

## SEÇÃO II

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

## DA DIRETORIA

**Artigo 22º** : A ASSOCIAÇÃO será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e de no máximo 8 (oito) Associados, pessoas físicas residentes no Brasil eleitas ou reeleitas pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, podendo assumir os seguintes cargos ou funções : um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, e até quatro Diretores sem designação específica. Dependendo do número de diretores eleitos as funções de Secretário e/ou Tesoureiro podem ser combinadas com outras funções.

**Parágrafo 1º** - Na eventualidade de vacância no cargo de um membro da Diretoria, a Diretoria poderá indicar um outro associado, pessoa física, para completar o mandato interrompido. O Diretor indicado deverá ser aprovado na ocasião da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua indicação, a não ser que o mandato do diretor que foi substituído venha a se encerrar até essa Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Ao final do mandato a que se refere o parágrafo 1º do presente artigo, o Diretor indicado, que substituiu o diretor anterior, poderá apresentar sua candidatura à Diretoria.

**Parágrafo 3º** - Os Diretores não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, seja a que título for, em razão das competências, funções ou atividades que exerçam na ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 23º** - Compete à Diretoria:

- I. elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. aprovar as demonstrações financeiras e submetê-las à aprovação do Conselho Fiscal bem como em seguida à Assembleia Geral Ordinária;
- IV. estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários; e
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da ASSOCIAÇÃO, inclusive fixar o montante da cotização anual dos Associados.

**Artigo 24º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e pelo menos 2 (duas) vezes por trimestre, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da Diretoria poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto estatutário, mediante edital fixado na sede social da entidade ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora de primeira e segunda chamada, ordem do dia e de quem a convocou.

**Parágrafo 2º** - A instalação das reuniões da Diretoria ocorrerá com a presença da totalidade de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

**Artigo 25º** - Compete ao Presidente:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. coordenar o trabalho dos demais membros da Diretoria; e
- VI. outorgar poderes a qualquer um dos diretores para o representar, sempre com poderes limitados no tempo e após aprovação da Diretoria.

**Artigo 26º** - Compete ao Vice- Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II. assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do cargo, até o seu término;
- III. colaborar com o Presidente em tudo que se relacione com o interesse da Associação; e
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria na ausência do Presidente.

**Artigo 27º** - Compete ao Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas;
- II. informar sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- III. organizar e dirigir os serviços de secretaria em Geral; e
- IV. organizar e manter todos os arquivos e correspondências da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 28º** - Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração devidamente comprovada;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

- II. pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; e
- VI. conservar sob a sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria e às contas bancárias.

**Artigo 29º** – Compete aos demais membros da Diretoria praticar, sob a coordenação do Presidente, todos os atos necessários à realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 30º** – As procurações outorgadas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser sempre assinadas pelo Presidente e, além de especificar os poderes conferidos, terão prazo de validade determinado, com exceção das procurações para fins judiciais, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Artigo 31º** - A destituição dos administradores será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Violação do Estatuto Social
- II. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões Ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da entidade devidamente comprovadas;

**Parágrafo 1º:** Definida a justa causa, o administrador, será comunicado através de notificação extrajudicial, promovida nos termos do art.161 da Lei 6.015/73 dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua defesa previa, a uma comissão disciplinar composta por Associados contribuintes quites de suas obrigações associativas, indicada pelos diretores remanescentes ou formada entre os Associados também contribuintes quites com suas obrigações associativas, no prazo de 30 (trinta dias), contados do momento da comunicação.

**Parágrafo 2º-** Após o decorrer do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, nos termos desse estatuto, onde será garantido, ao imputado, o tempo de 1 (uma hora) para exercício do pleno direito de defesa.

**Parágrafo 3º** - Sob pena de nulidade, o edital para destituição dos administradores indicará:

- I. Denominação social da entidade;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

- II. Data, local e horário da abertura dos trabalhos assembleares;
- III. A ordem do dia de forma clara e precisa; e
- IV. Nome de quem convocou, respeitando o disposto no Art. 60 da Lei 10.406/02

**Parágrafo 4º:** sob pena de nulidade, a Assembleia para destituição de administradores deverá ocorrer na sede da entidade ou outro local adequado na Cidade de São Paulo, em seu impedimento, das as 8h00 as 18h00.

**Artigo 32º** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será assumido pelo suplente. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado a Secretaria da Associação. Formalizada a vacância do cargo, dentro de 60 (sessenta) dias no máximo, será convocada uma Assembleia Geral, onde será preenchido o cargo vago, os diretores e conselheiros eleitos nestas condições complementarão o mandato em curso.

**Parágrafo 1º:** Em se tratando de renúncia do Presidente da entidade, esta será notificada por escrito, com firma reconhecida, ao Vice Presidente, que dentro de quarenta e oito horas, reunirá a Diretoria Executiva, para ciência do ocorrido, assumindo o cargo vago.

**Parágrafo 2º:** Em se tratando de renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal Presidente renunciante, ainda que renunciatório, convocara uma Assembleia Geral Extraordinária, nos termos desse estatuto e fará realizar novas eleições, dando posse aos eleitos. Os diretores eleitos nestas condições também completarão o mandato dos renunciantes

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º** - a Diretoria tem o apoio do Conselho Fiscal, composto por 3 (três) conselheiros plenos e até 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os Associados em pleno gozo de seus direitos e quites das suas obrigações sociais.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, renováveis, e coincidirá com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Parágrafo 3º** - Os Conselheiros não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, seja a que título for, em razão das competências, funções ou atividades que exerçam na Associação.

**Artigo 34º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e aprovar os livros contábeis e societários da ASSOCIAÇÃO;
- II. Examinar o balancete semestral apresentando pelo Tesoureiro; e

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

- III. Examinar as demonstrações financeiras e o relatório de atividades, emitindo parecer a respeito.
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral

**Artigo 35º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, pelo menos 2 (duas) vezes ao ano.

**Parágrafo único:** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto estatutário ou por qualquer Conselheiro, mediante edital fixado na sede social da entidade ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora de primeira e segunda chamada, ordem do dia e de quem a convocou.

**Artigo 36º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 37º** - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído de bens móveis, imóveis, títulos, ações, apólices de dívida pública e outros direitos e valores que a mesma possa adquirir ou receber.

**Artigo 38º** - Constituem receitas da Associação: contribuições, donativos, auxílios, subvenções, legados, receitas provenientes de eventos beneficentes e outros valores de qualquer natureza que a ASSOCIAÇÃO venha a receber.

**Artigo 39º** - O Patrimônio e as receitas da Associação se destinam a assegurar seus objetivos sociais e, portanto, não serão distribuídos em hipótese alguma e sob qualquer forma aos Associados, Diretores, Conselheiros ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada direta ou indiretamente à ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 40º** - No caso de dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no C.N.A.S (Conselho Nacional de Assistência Social), a critério da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 41º** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras.

**Artigo 42º** - O Embaixador e o Cônsul Geral da França em exercício são, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente de honra da ASSOCIAÇÃO. A Assembleia Geral também poderá conceder o título de "Presidente de Honra" aos seus Presidentes anteriores.

**Artigo 43º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, respeitadas os artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

**YVES PAUL ALAIN** Digitally signed by YVES  
PAUL ALAIN  
**JADOUL:0899872** JADOUL:08998726890  
**6890** Date: 2023.11.27 19:46:28  
-03'00'

Presidente  
Yves Paul Alain Jadoul  
RG 12.982.735-6

**BENJAMIN SERGIO** Assinado de forma digital por  
BENJAMIN SERGIO SAINT  
**SAINT ANGE** ANGE MARIE DE GROC  
**MARIE DE GROC** Dados: 2023.11.28 00:05:33  
+01'00'

Secretário  
Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc  
RNE nº V835509-M CGPI/DIREX/DPF



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



LA BIENFAISANCE  
Beneficência Francesa

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO CNPJ: 62.179.072/0001-03

### Edital de convocação

A Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho CNPJ: 62.179.072/0001-03 convoca os seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, à ser realizada quarta feira, dia 22 de Novembro de 2023, na Câmara de Comercio França Brasil, Alameda Itu, 852 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01421-001 as 18:00 horas, em primeira chamada, e em caso de falta de quórum da maioria absoluta dos associados, a Assembleia será realizada em segunda chamada às 18:15 horas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ordem do dia.

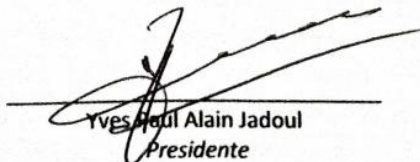
#### Ordem do dia:

- Retificação da Alteração do artigo 1º aprovada em Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 27/04/2021
  - Onde foi votado o texto seguinte:
    - Av. São Luis, 50 – 20º andar, Conjunto 201-C, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-000.
  - Alterar para o texto proposto:
    - Av. São Luis, 50 – 20º andar, Conjunto 201-C, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.
- Alteração do endereço da sede da Associação
  - Onde foi votado no ponto Nr 1 cima o texto seguinte:
    - Av. São Luis, 50 – 20º andar, Conjunto 201-C, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.
  - Alterar para o texto proposto:
    - Av. São Luis, 50 – 33º andar, Conjunto 332, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.
- Alteração do objeto social para adequá-lo com o CNAE 88.00-6-00 Assistência sem alojamento
- Inclusão de Nome Fantasia: LA BIENFAISANCE

Conforme ao Artigo 13º do Estatuto social da Associação, os Associados poderão ser representados por um outro Associado, usando o modelo de procuração anexo. Cada Associado presente na Assembleia poderá representar e votar por até 03 (três) associados. As procurações deverão ser encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas da data da Assembleia.

O acesso será possível a partir de 18h00, apenas para as pessoas constando na lista previamente comunicada à CCFB. Favor confirmar a sua participação até o dia 20 de novembro de 2023 por e-mail para contato@labienfaisance.com.br.

São Paulo, 14 de novembro de 2023

  
Yves Paul Alain Jadoul  
Presidente

YVES PAUL  
ALAIN  
JADOUL:089  
98726890

Digitally signed by  
YVES PAUL ALAIN  
JADOUL:08998726  
890  
Date: 2023.11.27  
19:52:50 -03'00'



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

**LISTA DE PRESENÇA PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22/11/2023  
DA ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO CNPJ 62.179.072/0001-03**

NOME	E-MAIL	CPF	ASSINATURA
Frédéric Dyèvre	frederic.dyevre@paradigmax.com.br	228.718.738-36	
Yves Jadoul	yjadoul@viability.com.br	089987.268-90	
Sophie Deram	sophie@sophiederam.com		
Stephan Cadier	stephan.cadier@hotmail.com		
Florence Ribes	florence.ribes@hotmail.fr		
Hubert Maguin	hubert.maguin@gmail.com	236.841.988-89	
Edmond Aparicio	aparicio-au-bresil@laposte.net	233.146.328-00	
Olivier Niepceron	olivierniepceron@hotmail.com		
Benjamin De Groc	bdegroc@gmail.com	061.958.777-57	
François Decamps	fd@caravelcf.com		PP M. Wiro
Jean Michel Lartigue	jm.lartigue@partageseguros.com.br		PP M. Wiro
Pedro Antonio Gouv	pedroantonio@asgv.com.br		
François Nieto	francois.nieto@macopharma.com	048.073.288-42	
Jean Noel Hardy	jean-noel@hardy.com		PP
Nathalie Wiss	nathalie.wiss@gmail.com	200125128-85	M. Wiro
Arnaud Bleuez	arnaud.bleuez@bpc-		
Charles Valentin	chvalentin@hotmail.com	022485488-77	
Pauline Ramos	ramos.r.pauline@gmail.com		
Françoise Meteyer-Z	meteyer-zedine@orange.fr		
Cecilia Meira Moreir	mc.meira@uol.com.br		
Agnès Roy	agnesroy@hotmail.com		
Medhi Berdouk	medhi.berdouk@gmail.com		
Christophe Alamelar	christophe.alamelana@laposte.net		

YVES PAUL ALAIN  
JADOUŁ:0899872  
6890

Digitally signed by YVES  
PAUL ALAIN  
JADOUŁ:08998726890  
Date: 2023.11.27  
19:28:04 -03'00'

BENJAMIN SERGIO  
SAINT ANGE  
MARIE DE GROC

Assinado de forma digital  
por BENJAMIN SERGIO SAINT  
ANGE MARIE DE GROC  
Dados: 2023.11.27 22:36:34  
+01'00'

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

DocuSign Envelope ID: 4BB4BE1D-4424-4784-A776-52A3E5DBEAFF



[www.labienfaisance.com.br](http://www.labienfaisance.com.br)

### PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023

Eu, abaixo assinado, \_FRANÇOIS JACQUES ANDRÉ DÉCAMP

Outorgo procuração a NATHALIE WISS

Para representar-me na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, que acontecerá na quarta-feira, 22/11/2023 na sala de Conselho da Câmara de Comércio França-Brasil, na Alameda Itu, 852, 19º andar, às 18h00 horas, em primeira convocação. Em caso de falta de quórum da maioria dos associados, a Assembleia será realizada em segunda convocação às 18:30 horas.

Para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, e participar de todos os debates;

Para rubricar toda e qualquer lista de presença e exercer os direitos de associado na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho.

São Paulo, 22 de novembro de 2023

Assinatura:

DocuSigned by:  
*Francois J Decamps*  
4A3B987AE6824D2...

As procurações deverão ser assinadas via certificado digital e encaminhadas por e-mail [contato@labienfaisance.com.br](mailto:contato@labienfaisance.com.br) OU assinadas com firma reconhecida em cartório e enviadas à La Bienfaisance - Av. São Luis, 50 – 33º andar, Conjunto 332, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.

Observação do Estatuto: parágrafo 2º e 3º do artigo 11º:

Parágrafo 2º: à exceção do disposto do parágrafo único do artigo 13, qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados, e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 3º: os Associados poderão ser representados unicamente para as Assembleias Gerais Extraordinárias, por outros associados. Cada Associado presente em Assembleia Geral poderá representar e votar por 03 (três) Associados.

Associação Francesa de Beneficência 14 de julho - CNPJ: 62.179.072/0001-03  
E-mail : [labienfaisance@labienfaisance.com.br](mailto:labienfaisance@labienfaisance.com.br)



**Página**  
000018/000026

**Registro N°**  
**490.574**  
**11/12/2023**

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc, CPF: 061.958.977-95, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



[www.labienfaisance.com.br](http://www.labienfaisance.com.br)

### PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023

Eu, abaixo assinado, **Jean Michel Georges Florent Lartigue**

Outorgo procuração a **Nathalie Anne Catherine WISS**

Para representar-me na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, que acontecerá na quarta-feira, 22/11/2023 na sala de Conselho da Câmara de Comércio França-Brasil, na Alameda Itu, 852, 19º andar, às 18h00 horas, em primeira convocação. Em caso de falta de quórum da maioria dos associados, a Assembleia será realizada em segunda convocação às 18:30 horas.

Para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, e participar de todos os debates;

Para rubricar toda e qualquer lista de presença e exercer os direitos de associado na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho.

São Paulo, 16 de novembro de 2023

Assinatura:

As procurações deverão ser assinadas via certificado digital e encaminhadas por e-mail [contato@labienfaisance.com.br](mailto:contato@labienfaisance.com.br) OU assinadas com firma reconhecida em cartório e enviadas à La Bienfaisance - Av. São Luis, 50 – 33º andar, Conjunto 332, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.

Observação do Estatuto: parágrafo 2º e 3º do artigo 11º:

Parágrafo 2º: à exceção do disposto do parágrafo único do artigo 13, qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados, e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 3º: os Associados poderão ser representados unicamente para as Assembleias Gerais Extraordinárias, por outros associados. Cada Associado presente em Assembleia Geral poderá representar e votar por 03 (três) Associados.



**Página**  
000020/000026

**Registro N°**  
**490.574**  
**11/12/2023**

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc, CPF: 061.958.977-95, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

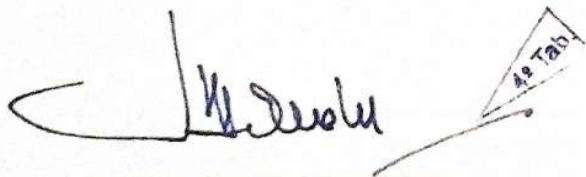
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

### INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

#### Assembleia geral extraordinária

O OUTORGANTE, **JEAN NOEL HARDY**, brasileiro, empresário, portador do RG 54.168.923-X e do CPF 670.935.317-68, residente e domiciliado à rua Maestro Chiafarelli, nº 735, Jardim Paulista, CEP 01432-030, São Paulo, SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, **FRÉDÉRIC MARIE HENRI POL DYÈVRE**, francês, empresário, portador do RNE V343385G e do CPF 228.718.738-36, residente e domiciliado à Rua Dardanelos 141, Apto 31, Alto da Lapa, CEP 05468-010, São Paulo, SP, oferecendo os poderes necessários e exclusivos para me representar perante a assembleia geral extraordinária da **ASSOCIAÇÃO FRANCESA DE BENEFICÊNCIA 14 DE JULHO** a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023 às 18h00, na Sala do Conselho da Câmara de Comércio França-Brasil - Alameda Itu, 852, São Paulo, em que serão discutidos os temas pautados no ordem do dia, conforme o edital de convocação da referida Assembleia Geral Extraordinária, podendo debater sobre os temas em questão, participar aos votos a respeito dos mesmos, e desempenhar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, sendo vedado o substabelecimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2023



OUTORGANTE - JEAN NOEL HARDY



**Página**  
000022/000026

**Registro N°**  
**490.574**  
**11/12/2023**

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc, CPF: 061.958.977-95, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



[www.labienfaisance.com.br](http://www.labienfaisance.com.br)

### PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023

Eu, abaixo assinado, Sophie Marie Michele Deram

Outorgo procuração a Hubert Xavier Marie Maguin

Para representar-me na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, que acontecerá na quarta-feira, 22/11/2023 na sala de Conselho da Câmara de Comércio França-Brasil, na Alameda Itu, 852, 19º andar, às 18h00 horas, em primeira convocação. Em caso de falta de quórum da maioria dos associados, a Assembleia será realizada em segunda convocação às 18:30 horas.

Para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, e participar de todos os debates;

Para rubricar toda e qualquer lista de presença e exercer os direitos de associado na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho.

São Paulo, 21 de novembro de 2023

Assinatura:

Sophie Marie Michele Deram

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOPHIE MARIE MICHELE DERAM  
Data: 21/11/2023 15:33:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

As procurações deverão ser assinadas via certificado digital e encaminhadas por e-mail [contato@labienfaisance.com.br](mailto:contato@labienfaisance.com.br) OU assinadas com firma reconhecida em cartório e enviadas à La Bienfaisance - Av. São Luis, 50 – 33º andar, Conjunto 332, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.

Observação do Estatuto: parágrafo 2º e 3º do artigo 11º:

Parágrafo 2º: à exceção do disposto do parágrafo único do artigo 13, qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados, e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 3º: os Associados poderão ser representados unicamente para as Assembleias Gerais Extraordinárias, por outros associados. Cada Associado presente em Assembleia Geral poderá representar e votar por 03 (três) Associados.

Associação Francesa de Beneficência 14 de julho - CNPJ: 62.179.072/0001-03  
E-mail : [labienfaisance@labienfaisance.com.br](mailto:labienfaisance@labienfaisance.com.br)

**Página**  
000024/000026

**Registro N°**  
**490.574**  
**11/12/2023**

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc, CPF: 061.958.977-95, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.



Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 490.574 em 11/12/2023 e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



[www.labienfaisance.com.br](http://www.labienfaisance.com.br)

### PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023

Eu, abaixo assinado, Stephan Joinovici Cadier

Outorgo procuração a Yves Jadoul

Para representar-me na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, que acontecerá na quarta-feira, 22/11/2023 na sala de Conselho da Câmara de Comércio França-Brasil, na Alameda Itu, 852, 19º andar, às 18h00 horas, em primeira convocação. Em caso de falta de quórum da maioria dos associados, a Assembleia será realizada em segunda convocação às 18:30 horas.

Para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho, e participar de todos os debates;

Para rubricar toda e qualquer lista de presença e exercer os direitos de associado na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Francesa de Beneficência 14 de Julho.

São Paulo, 22 de novembro de 2023

Assinatura:   
DocuSigned by:  
1F362A31C8724DE...

As procurações deverao ser assinadas via certificado digital e encaminhadas por e-mail [contato@labienfaisance.com.br](mailto:contato@labienfaisance.com.br) OU assinadas com firma reconhecida em cartorio e enviadas à La Bienfaisance - Av. São Luis, 50 – 33º andar, Conjunto 332, Sala B Centro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.

Observação do Estatuto: parágrafo 2º e 3º do artigo 11º:

Parágrafo 2º: à exceção do disposto do parágrafo único do artigo 13, qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados, e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 3º: os Associados poderão ser representados unicamente para as Assembleias Gerais Extraordinárias, por outros associados. Cada Associado presente em Assembleia Geral poderá representar e votar por 03 (três) Associados.

Associação Francesa de Beneficência 14 de julho - CNPJ: 62.179.072/0001-03  
E-mail : [labienfaisance@labienfaisance.com.br](mailto:labienfaisance@labienfaisance.com.br)

**Página**  
000026/000026

**Registro N°**  
**490.574**  
**11/12/2023**

Protocolo nº 583.088 de 28/11/2023 às 16:20:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **490.574** em **11/12/2023** e averbado no registro n. 1880 de 15/10/1940 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Benjamin Sergio Saint-Ange Marie de Groc, CPF: 061.958.977-95, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.